



PROCESSO	
INTERESSADO	CPF _i - CAU/SP
ASSUNTO	Viabilidade econômico-financeira da alteração do número de conselheiros na composição das comissões especiais

DELIBERAÇÃO Nº 07/2021 - CPF_i -CAU/SP

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPF_i - CAU/SP, reunida ordinária e virtualmente, via Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 98 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete a CPF_i-CAU/SP: “Propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos referentes à gestão econômico-financeira e patrimonial do CAU/SP e sobre a revisão do Planejamento Estratégico do CAU/SP, encaminhando-a ao CAU/BR;” (art. 98, II do Regimento Interno);

Considerando que compete a CPF_i-CAU/SP: “Propor, apreciar e deliberar sobre atos econômico-financeiros voltados à reestruturação organizacional do CAU/SP” (art. 98, III do Regimento Interno);

Considerando que compete a CPF_i-CAU/SP: “Propor, apreciar e deliberar sobre alterações de despesas não previstas nos planos de ação e orçamento do CAU/SP” (art. 98, XIV do Regimento Interno);

Considerando que o Regimento Interno do CAU/BR, em seu artigo 85, fixa o número mínimo de conselheiros na composição das Comissões Especiais, mas não o número máximo;

Considerando que o Regimento Interno em vigor do CAU/SP, aprovado na última plenária de dezembro de 2017, após a eleição de 55 conselheiros, em seu artigo 85, previu que as comissões especiais do CAU/SP serão compostas por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) conselheiros titulares;

Considerando que foram eleitos para exercer mandato no CAU/SP no triênio 2021 - 2023, 77 conselheiros;

Considerando o disposto no artigo 90 do Regimento Interno do CAU/SP: “Cada conselheiro titular poderá participar de apenas 01 (uma) comissão especial”;

Considerando a viabilidade de receber as candidaturas dos conselheiros titulares para a composição das Comissões Especiais e acolher seus interesses;

Considerando a Deliberação número 005/2021 – COA-CAU/SP, que aprovou alterar o artigo 85 do Regimento Interno do CAU/SP, concedendo-lhe a seguinte redação: “As comissões especiais do CAU/SP serão compostas por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 13% do total dos conselheiros titulares, considerando a fração. Parágrafo Único: Valores superiores a 50% da unidade arredonda-se para o número inteiro maior, valores inferiores a 50% arredonda-se para o número inteiro menor”;

Considerando a análise da equipe de Planejamento Orçamentário da Gerência Financeira do CAU/SP, de recursos alocados no Plano de Ação e Orçamento com Planejamento Estratégico do CAU/SP – Exercício 2021;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.



DELIBERA:

1. Aprovar a viabilidade econômico-financeira da alteração do artigo 85 do Regimento Interno do CAU/SP para que possa ter a seguinte redação: “As comissões especiais do CAU/SP serão compostas por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 13% do total dos conselheiros titulares, considerando a fração. Parágrafo Único: Valores superiores a 50% da unidade arredonda-se para o número inteiro maior, valores inferiores a 50% arredonda-se para o número inteiro menor”;
2. A aprovação do aumento de conselheiros na composição das comissões especiais está condicionada à disponibilidade orçamentária prevista para o exercício;
3. Durante o acompanhamento periódico da CPFi, poderão ocorrer indicações de ajustes orçamentários e financeiros à gestão de cada comissão;
4. Encaminhar à Presidência para verificação e acompanhamentos.

Com **13 votos favoráveis** dos (as) conselheiros (as), Renata Alves Sunega, Barbara Emilia Kemp Dugaich Auto, Rayssa Saidel Cortez, Daniel Passos Proença, Fernanda Simon Cardoso, Bruno Ghizellini Neto, José Renato Soibelman Melhem, Maria Eduarda Curio Alcantara e Silva; Maria Teresa Diniz dos Santos Maziero, Paulo Machado Lisboa Filho, Rosana Ferrari, Sandra Aparecida Rufino e Vera Lúcia Blat Migliorini, **00 votos contrários e 00 abstenções**.

São Paulo/SP, 11 de fevereiro de 2021.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 019/2020, que aprovou a participação virtual de membros de comissões permanentes do CAU/SP nas reuniões presenciais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

MARCOS STEFANO ZASTAVNY DO COUTO
Assessor de Direção